



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 26 DE JULHO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 243

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

##### DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração direta.....	1
Administração indireta.....	1 a 2

#### MCTrans

##### PORTARIA MCTrans DTP Nº 014/2.014 DE 24 DE JULHO DE 2.014

**"Altera o anexo III da Portaria MCTrans DTP n. 005/2.014, criando novo ponto de táxi de uso comum (pontos livres) a todos os taxistas e dá outras providências".**

A Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, Ivana Colen Brandão, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.16 e 1.17 do ANEXO I do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.625 de 17 de julho de 2.009 e, **CONSIDERANDO** que a Portaria MCTrans DTP n. 005/2.014 estabeleceu pontos de táxi de uso comum (pontos livres), tendo sido acrescidos novos pontos pela Portaria MCTrans DTP n. 008/2.014; **CONSIDERANDO** que o Anexo III das referidas Portarias criaram, ao todo, 22 (vinte e dois) novos pontos de táxi; **CONSIDERANDO** a necessidade de criação de mais 01 (um) ponto, para melhor atendimento da população;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo III da Portaria MCTrans DTP n. 005/2.014, que passa a valer nos termos do anexo da presente Portaria, com o acréscimo do seguinte ponto de táxi de uso comum: I - Praça Honorato Alves (praça da Santa da Casa, em frente ao n. 136)

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo III da Portaria MCTrans DTP n. 005/2.014 e a Portaria MCTrans DTP n. 008/2.014.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 24 de julho de 2.014.

**IVANA COLEN BRANDÃO**  
**PRESIDENTA**  
**Anexo III**

#### Pontos de Táxi Criados

- 01 - Avenida Deputado Esteves Rodrigues (praça Robson Costa);
- 02 - Avenida Deputado Esteves Rodrigues (próximo ao nº 573);
- 03 - Avenida Deputado Esteves Rodrigues (próximo ao Mercado Central);
- 04 - Avenida Presidente Kennedy (próximo ao Hospital Aroldo Tourinho);
- 05 - Avenida José Corrêa Machado (próximo ao nº 1.079);
- 06 - Rua Raimundo Penalva (em frente ao Fórum);
- 07 - Rua Dom Pedro II (em frente ao INSS);
- 08 - Avenida Coronel Prates (logo após a rua Reginaldo Ribeiro);
- 09 - Avenida Donato Quintino (próximo ao nº 130);
- 10 - Praça Doutor João Alves (em frente ao nº 70);
- 11 - Praça Godofredo Guedes;
- 12 - Praça Coronel Ribeiro (em frente ao nº 97);
- 13 - Rua Maceió (em frente ao Hospital Doutor Alpheu Gonçalves de Quadros);
- 14 - Avenida Deputado Plínio Ribeiro (em frente ao 10º Batalhão de Polícia Militar);
- 15 - Rua Coronel Coelho (em frente a praça);
- 16 - Avenida Castelar Prates (em frente a praça);
- 17 - Avenida Geraldo Athayde (próximo à praça Itapetinga);
- 18 - Avenida Ceanorte (próximo ao Ceanorte);
- 19 - Praça Beato Francisco Cool;
- 20 - Avenida Deputado Esteves Rodrigues

(próximo à praça Engenheiro Joaquim Costa);  
21 - Rua Belo Horizonte (próximo à praça Bom Jesus);  
22 - Rua Coronel Antônio dos Anjos (ao lado do Shopping Popular);  
23 - Praça Honorato Alves (praça da Santa da Casa, em frente ao n. 136).

#### EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTrans

##### EDITAL Nº 001/2014

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO HILDEBERTO ALVES DE FREITAS NAS FUNÇÕES DE AGENTE ADMINISTRATIVO I E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTrans

A Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto Social da MCTrans, Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no § 4º, do Decreto Municipal nº 3.051 de 31 de julho de 2013, e:

**CONSIDERANDO** que o Município determinou a retomada da administração do Terminal Rodoviário Hildeberto Alves de Freitas para a MCTrans, tendo sido realizado os processos seletivos n. 001, 002 e 003/2013 para contratação dos funcionários necessários ao atendimento dos serviços até a realização do concurso público;

**CONSIDERANDO** que, em que pese os processos seletivos já realizados, o prazo dos mesmos não foi suficiente para suprir a demanda temporária de excepcional interesse público de não interromper os respectivos serviços de manutenção do Terminal Rodoviário, visto a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa para realização do concurso público (processo licitatório n. 001/2014), bem como necessidade de alteração de algumas legislações atinentes à MCTrans antes da publicação do Edital do concurso;

**CONSIDERANDO** que, embora a burocracia necessária para a realização do concurso, o Edital deste já foi publicado (Edital n. 001/2014), sendo que as inscrições para o mesmo se darão no período de 22/07/2014 a 21/08/2014, além do que, as provas estão marcadas para o dia 12/10/2014, com cronograma para o resultado final previsto para o dia 08/12/2014;

**CONSIDERANDO** que as vagas para os cargos necessários ao atendimento dos serviços do Terminal Rodoviário estão previstas no concurso público já em andamento, além do que, os serviços de limpeza prestados pelos auxiliares de serviços gerais I serão licitados, pois há previsão de terceirização do Terminal Rodoviário e efetivar diversos funcionários da limpeza acabará por prejudicar o interesse público, visto que, havendo terceirização, não haverá necessidade dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que a contratação por meio do processo seletivo se dará apenas até conclusão do concurso e licitação para os serviços de limpeza;

**CONSIDERANDO** que a MCTrans busca sempre agir em conformidade com a legislação, primordialmente, com os princípios previstos na Constituição Federal e, a contratação que se pretende, se dará no intuito de não paralisar serviços essenciais e necessários à população de Montes Claros.

Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a MCTrans e estabelece normas que regem a

seleção de profissionais das áreas de atuação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Servidores nas funções: **Agente Administrativo I e Auxiliar de Serviços Gerais I**, para compor o **Quadro de servidores do Terminal Rodoviário Hildeberto Alves de Freitas de Montes Claros**, para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, nos termos do Estatuto Social da MCTrans, Decreto Municipal nº 2.625 de 17 de julho de 2009, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no § 4º, do Decreto Municipal nº 3.051 de 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, a critério da MCTrans;

**1.2** O presente processo seletivo será realizado pela Comissão Especial do Processo Simplificado constituída por ato da Presidente da MCTrans;

**1.3** O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e no Quadro de Avisos da MCTrans, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, bairro Canelas, nesta cidade de Montes Claros - MG, podendo também ser publicado no site da MCTrans: [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br).

**1.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

**1.5** À pessoa deficiente fica assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

**1.7** O chamamento dos candidatos obedecerá estritamente à ordem de classificação.

**1.8** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- 1.8.1** - pelo término do prazo contratual, após completar 06 (seis) meses de serviço efetivo;
- 1.8.2** - por iniciativa da administração pública;
- 1.8.3** - por iniciativa do contratado.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

##### 2.1 - Condições Gerais para a inscrição:

**2.1.1** Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

**2.1.2** Ter formação escolar conforme exigência do cargo.

**2.1.3** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar envelope lacrado com cópia dos seguintes documentos:

- 2.1.3.1** Carteira de Identidade; e
- 2.1.3.2** Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- 2.1.3.3** Comprovante de quitação do Serviço Militar (para homens);
- 2.1.3.4** CPF;
- 2.1.3.5** Comprovante de Residência;
- 2.1.3.6** Comprovar a escolaridade mínima exigida;
- 2.1.3.7** Atestado de Antecedentes Criminais;
- 2.1.3.8** Currículo Vitae devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar e a experiência profissional.

**2.1.4** As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.

**2.1.5** No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2.1.6** O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com

expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

**2.1.7** Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado para as inscrições.

**2.1.8** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

#### 2.2 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

**2.2.1** - As inscrições serão realizadas **do dia 29 de julho ao dia 08 de agosto de 2014**, exclusivamente na sede da MCTrans, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, bairro Canelas, nesta cidade de Montes Claros - MG, no horário de 07h30min às 17h00min.

#### 3. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**3.1** A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

**3.1.1** Formação escolar, cursos de aperfeiçoamento.

**3.1.2** Experiência profissional, devidamente comprovada.

**3.1.3** Serão pontuados apenas as experiências informadas pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

**3.1.4** Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.

#### FICHA DE AVALIAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Ensino Fundamental Completo - **Obrigatório**  
Ensino Médio Completo - **2,0**  
Cursos de Aperfeiçoamento (por curso) - **0,5**  
Experiência na área (para cada ano trabalhado) - **1,0**

#### TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:

#### FICHA DE AVALIAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Ensino Fundamental Completo - **Obrigatório**  
Ensino Médio Completo - **2,0**  
Experiência na área (para cada ano trabalhado) - **1,0**

#### TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1** A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

**4.2** Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

**4.3** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- 4.3.1** Maior pontuação na análise dos certificados de cursos de aperfeiçoamento;
- 4.3.2** Maior pontuação na experiência profissional;
- 4.3.3** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;

#### 5. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

**5.1** A convocação para contratação dar-se-á por meio desta MCTrans e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo a ordem classificatória.

**5.2** O candidato deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo.

**5.3** A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes

condições:

- 5.3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- 5.3.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;
- 5.3.3 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.
- 5.4 Não poderá ser contratado o candidato:
- 5.4.1 Aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, § 10º da Constituição da República;
- 5.5 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da MCTrans.

**6. DO RESULTADO**

6.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pela Presidente da MCTrans e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e no Quadro de Avisos da MCTrans, na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato, podendo ser também publicado no sítio da MCTrans: www.mctransonline.com.br.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade da MCTrans.

7.1.2 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na legislação pertinente.

7.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, por interesse da Administração.

7.3 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão comparecer na sede da MCTrans, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- 7.3.1 Carteira de Identidade (RG);
- 7.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.3.3 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- 7.3.4 Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- 7.3.5 Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente);
- 7.3.6 Comprovante de residência recente (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- 7.3.7 Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);
- 7.3.8 Uma foto 3x4 (recente);
- 7.3.9 Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 7.3.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos ou, se estudante, até 24 anos de idade;
- 7.3.11 Resultado de Inspeção médica, comprovando a aptidão física e mental;
- 7.3.12 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.4. No ato da contratação o candidato deverá assinar Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Municipal, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas.

7.4.1 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário.

7.4.2 Declaração de Acúmulos de Cargos e Funções.

7.5 O não comparecimento no local e data mencionados exclui automaticamente o candidato

do certame.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1 A presente seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação podendo ser prorrogada por igual período.
  - 8.2 Poderá ser formalizado recurso à Comissão Especial designada pela Presidente da MCTrans no prazo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado.
  - 8.3 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Simplificado desta MCTrans.
  - 8.4 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
  - 8.5 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo.
  - 8.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, no Quadro de Avisos da MCTrans e no site da MCTrans: www.mctransonline.com.br.
  - 8.7 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta MCTrans o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.
  - 8.8 Compõe o presente Edital os seguintes anexos:
    - 8.8.1 Anexo I - Funções, número de vagas, atribuições do Cargo e Remuneração;
    - 8.8.2 Anexo II - Critérios de análise curricular;
    - 8.9 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Simplificado.
  - 8.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Montes Claros, MG, 22 de julho de 2014.  
Ivana Colen Brandão  
Presidente da MCTrans

**ANEXO I**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo I 40 hrs	Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no âmbito da empresa. Auxiliar nas tarefas administrativas comuns aos diversos setores; Prestar informações sobre a localização de setores e de funcionários; Prestar serviços de atendimento ao público, informando e orientando os usuários; Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	17	R\$ 787,90 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
Auxiliar de Serviços Gerais I 40 hrs	Executar serviços de limpeza e conservação das dependências da empresa e do Terminal Rodoviário, inclusive dos equipamentos, veículos e máquinas; Executar as atividades de faxina e copa, servindo os funcionários da empresa, assim como os visitantes; Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	08	R\$ 733,52 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR**

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Formação superior aquela exigida como pré-requisito, concluída até a data da publicação do Edital.	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC ou Declaração da Instituição de Ensino.	2 (dois) pontos	Contados até a data da publicação deste Edital.
Cursos de aperfeiçoamento (informática, cursos de capacitação profissional da área, língua estrangeira)	Declaração da Instituição em documento original	0,5 (meio) ponto por ano	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente cursos afins à área de atividade ou similar Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação deste edital.	Declaração da Instituição em documento original	1 (um) ponto por ano	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente a experiência em atividade similar Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.



**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG**

PREFEITO MUNICIPAL  
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO  
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL  
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA  
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA  
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
MÁRCIO PIRES ANTUNES  
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
3229-3036

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG**  
Av. Cuiá Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.